



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 540/05 DE 12 de julho de 2005

“Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança da Prefeitura Municipal”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Encarregado de Unidade de Serviço, nível VII, previstos no Anexo II, da Lei Complementar n.º 422, de 28 de junho de 1.999.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Coordenadores de Área Administrativa, nível X, previstos no Anexo III, da Lei Complementar n.º 422, de 28 de junho de 1.999.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de Médico, nível XVI-A, previstos no art. 1º, da Lei Complementar n.º 430, de 18 de janeiro de 2.000.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Dentista, nível XIII-A, previstos no art. 1º da Lei Complementar n.º 430, de 18 de janeiro de 2.000.

Art. 5º. Os atuais servidores ocupantes dos cargos extintos, poderão exercer as mesmas funções, na condição de contratados temporários, pelo prazo máximo não prorrogável de 180 dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,
Em 12 de julho de 2005.


Dr. Walter Múcio Costa
Prefeito Municipal